

EDITAL Nº 002/2019

Retifica o Edital nº 01/2019, de abertura de concurso público, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 776/2019, que dispõe sobre a isenção de pagamento de inscrição em concurso público para eleitores do município de Barreirinhas que voluntariamente se inscreveram para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o subitem 15.10 do Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

1. Fica facultada a solicitação de isenção no concurso público para os eleitores do município de Barreirinhas que tenham trabalhado como voluntário na condição de mesário na 56ª Zona Eleitoral do Maranhão, visando à preparação, a execução e a apuração de eleições oficiais, referendos e plebiscitos, por pelo menos 02(duas) eleições.

2. Para ter direito à isenção, o eleitor deverá comprovar o serviço voluntário prestado à 56ª Zona Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, ou uma eleição seguida de um referendo ou de um plebiscito, sendo que o intervalo máximo entre os serviços voluntariamente prestados à Justiça Eleitoral não poderá ultrapassar o período de 04(quatro) anos.

2.1. A comprovação do serviço voluntário prestado será efetuada através da certidão, diploma ou certificado, expedido pelo Cartório da 56ª Zona Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, a data da eleição e a indicação de que o serviço prestado foi voluntário.

3. Para solicitação da isenção, o candidato deverá protocolar, até 06 de janeiro de 2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e Barreirinhas, no endereço Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro, em Barreirinhas-MA, os seguintes documentos:

- a) Certidão, diploma ou certificado, em original ou cópia autenticada, expedido pelo Cartório Eleitoral, nos termos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) Cópia do título de eleitor e de documento de identificação;
- c) Comprovante de inscrição no concurso público.

4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos.
5. Será concedida isenção para apenas um dos cargos do concurso. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.
6. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

Barreirinhas - MA, 26 de dezembro de 2019.

ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL